



## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - Concorrência Sesc/DR/AP Nº 19/0001-CC - SANTA RITA ENGENHARIA

1 mensagem

Natália Alves <natiyolanda@hotmail.com>

25 de fevereiro de 2019 19:41

Para: "cpl@sescamapa.com.br" <cpl@sescamapa.com.br>

Boa tarde,

Prezados, viemos através deste solicitar alguns esclarecimentos quanta a Concorrência Sesc/DR/AP Nº 19/0001-CC, abaixo seguem descritos nossos questionamentos para que seja possível sanar algumas dúvidas e compreender melhor o disposto no edital. Aguardo retorno e agradeço.

1. Quanto ao item 3.3.1.1, alínea a), o mesmo cita que a empresa deverá ter profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica com gerador de capacidade até 800kva para o lote III, porém, no Anexo 3 do termo de referência a capacidade exigida é de 500 kva. Podemos considerar o que consta no termo de referência?;
2. Quanto ao item 3.3.5, não fica claro se o mesmo engenheiro civil poderá ser indicado como responsável para todos os lotes que cabem sua competência, ou seja, se no caso dos lotes I e II as empresas podem por exemplo indicar o mesmo engenheiro como responsável técnico ou se será necessário indicar dois profissionais distintos para cada lote destes;
3. Quanto as exigências para o lote I, não haveria necessidade de comprovação das empresas possuírem em seu quadro técnico Engenheiro Mecânico? Visto que os serviços de Câmara Frigorífica e Elevador são atribuições deste profissional;
4. Quanto ao item 3.4, alínea a1), cita que deverão ser apresentados os termos de abertura e encerramento do Balanço e que deverão estar assinados pelo Contador Responsável e pelo Responsável legal da empresa, no caso desta empresa, o Balanço e os Termos são atualmente documentos eletrônicos e não físicos, são transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, visto que o Decreto 8.683/2016 dispensa a autenticação dos livros contábeis, quando a mesma for realizada através da ECD – Escrituração Contábil Digital, o que é nosso caso, desta forma solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de apresentarmos este documento assinado, visto que se trata de documento reconhecido e comprovado via internet, sistema SPED;
5. Quanto ao item 3.5., alínea g), cita que a empresas devem apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede e da filial do licitante, porém este item se contradiz com o item 3.5.1, alínea C) do mesmo edital, que cita de forma simplificada que os documentos apresentados deverão estar em nome/CNPJ da matriz ou da filial, sendo assim todos os documentos exigidos devem ser apresentados em apenas um CNPJ, matriz ou filial, correto?;
6. Quanto ao Item 4.1.10, o mesmo cita a necessidade de apresentação de uma declaração onde o licitante declara estar ciente das exigências do item 4.1.11, o correto não seria ele se referir ao seu próprio número de item? Neste caso o item 4.1.10, visto que se trata de um documento onde as empresas irão declarar estarem cientes da exigência de apresentação de ART/RRT para assinatura do contrato, conforme dito no referido item;
7. Quanto ao item 6.1.1.5, o mesmo afirma que o critério de julgamento será o menor preço e que os preços unitários serão analisados de forma individual e tendo como base os preços unitários máximos constantes nas planilhas, porém, nas planilhas fornecidas pelo órgão para os 3 lotes, nenhuma apresenta os preços unitários, apenas os itens, descrição e quantidades de cada serviço, sendo assim, necessitamos que forneçam a planilha completa, para podermos fazer a planilha em conformidade com o disposto no edital.

Att,



[www.santaritaengenharia.com.br](http://www.santaritaengenharia.com.br)

*Natália Alves*

Arquiteta e Urbanista

(96) 32422590

(96) 981346867

Novo Endereço: Ave. Antonio Coelho de Carvalho nº 2550, entre as ruas Santos Dumont e Marcelo Candia. Bairro: Santa Rita.